



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: 32/2025.

ASSUNTO: CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CASA LARA

Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei

Trata-se do o **projeto 32/2025** que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal e constitucional do mesmo.

Registramos que o âmbito municipal, a modificação parcial ou a total reestruturação de leis está autorizado pela Constituição Federal, e é inclusive, uma modalidade de gestão atual inerente à gestão pública na sociedade brasileira, considerando, inclusive as necessidades que surgem em vista das inovações que nos são apresentadas a cada momento, atendendo-se as necessidades de gestão, sobretudo para modificar as leis orçamentárias, no presente caso no valor de R\$ 500.000,00.

Nessa linha de pensamento, a modificação das leis orçamentárias para atender aos ditames da Lei e aos anseios de gestão pode ser adotada, sobretudo com vistas a atender as necessidades locais do município na forma da lei, e a modificação da lei orçamentária anual ocorre através da proposta apresentada. A proposição é do Chefe do executivo, originário para sua deflagração e, eis que estão observadas as regras legais, com a observação da criação do crédito no orçamento, e, também, há o apontamento da origem dos recursos necessários para a sua realização nos termos do projeto proposto, atendendo-se os requisitos legais necessários quanto à criação de créditos adicionais suplementar.

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os demais requisitos de ordem legal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo pretendido, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Dessa forma observados os princípios que norteiam a democracia e que imperam em nosso país, **registramos que o projeto apresenta LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, razão pela qual, pode ser acolhido pelos nobres Edis.**

Eis aí o PARECER.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2025.

VITO BENO VERVLOET

Assessoria Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 32/2025.
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
INTERESSADO: Executivo Municipal.

Trata-se do **projeto 32/2025** que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Conforme sustentado no parecer da procuradoria, o projeto é **constitucional**, e, portanto, aderimos ao referido parecer, para fins de integrar o mesmo ao presente, com a permissão legal para a presente medida.

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os demais requisitos de ordem legal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo pretendido, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Dessa forma observados os princípios que norteiam a democracia e que imperam em nosso país, **registramos que o projeto apresenta LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, razão pela qual, emitimos voto FAVORÁVEL a sua aprovação.**

Sala das Comissões, 12 DE SETEMBRO de 2025.

Jeferson Jaske

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Jackson Bulerianm

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Geann Bugge Ratunde e Roberto Kuster Becker**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Geann Bugge Ratunde e Valério Sarnália Alves Demonér**, **acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator**, pelo acolhimento do PARECER, referente ao projeto de lei 32/2025.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2025.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	Sim	
Roberto Kuster Becker	Sim	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	Sim	
Valério S. Alves Demonér	Sim	





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DAS COMISSÕES

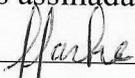
No decimo segundo dia do mês de setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e cinco às 09 Horas, reuniram-se as comissões da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no Salão Nobre Vereador Martinho Saebel.

Na presente data, foram abordados os seguintes assuntos:

- 1) PARECER DO projeto 32/2025 que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
- 2) PARECER DO PROJETO DE LEI 31/2025 – **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBRIR DESPESAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTE E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO BAIRRO NITEROI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

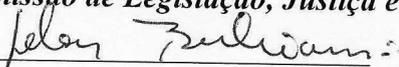
Os temas foram discutidos com a Assessoria Jurídica Presente, e após os debates, as comissões, devidamente orientadas juridicamente, concluíram com a aprovação, dos pareceres das comissões, acompanhando o parecer do Procurador

Não havendo outras considerações, foi a presente ata aprovada, e foi encerrada a reunião, que vai, por todos assinada.



Jeferson Jaske

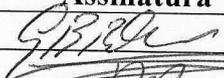
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



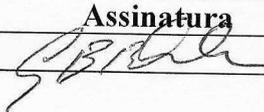
Jackson Bulerianm

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME		Assinatura
Geann Bugge Ratunde	<i>Sim</i>	
Roberto Kuster Becker	<i>Sim</i>	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME		Assinatura
Geann Bugge Ratunde	<i>Sim</i>	





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Valério S. Alves Demonér

Sim

Valério S. Alves Demonér

